

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-5TDZD
ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0027
ID CONTRATAÇÃO PNCP 36.901.264/0001-63-1-000219/2026

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e o **Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 027/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Artroplastia Total de Quadril)**, conforme especificados no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRUEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.160.323/0001-03 Rua: Capitão Domingos Correa da Rocha 80, Edif. Master Place, Santa Lucia - Vitória - ES - CEP 29056-220 Representante Legal: Marcos Fang Tam							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNI	QUANTIDADE		VALOR	
				MÍN	MÁX	UNT	TOTAL
001	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO / ESQUERDO COMPONENTES: HASTES FEMORAIS, SISTEMAS DE CABO DALL- MILES, COMPONENTE ACETABULARES (TAÇAS), GAIOLAS DE RECONSTRUÇÃO, CUNHAS DE METAL TRABECULADO, INSERTO (LINEAR), ACETABULO DE DUPLA MOBILIDADE, CABEÇA FEMORAL, PARAFUSOS OSSEOS,	LIMA	KIT	18	56	R\$ 48.000,00	R\$ 2.688.000,00

CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO								
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a acumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção – Fundação iNOVA
Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS FANG TAM

Sócio Administrador - Empresa TRUEMED COMÉRCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I – ARP Nº 020/20026

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: HARMONIZEE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 41.097.311/0001-06

ANEXO II - ARP Nº 020/20026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital e Maternidade Sílvio Avidos (HMSA), Hospital Estadual Central (HEC) e Hospital Dr. Dório Silva (HDDS), visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes atendidos pelas unidades hospitalares.

1.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados conforme demanda, de acordo com as necessidades assistenciais e programações cirúrgicas, respeitando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Lote 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA		QTD MÁXIMA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL-DIREITO/ESQUERDO COMPONENTES: HASTES FEMORAIS, SISTEMAS DE CABO DALL- MILES, COMPONENTE ACETABULARES(TAÇAS), GAIOLAS DE RECONSTRUÇÃO, CUNHAS DE METAL TRABECULADO, INSERTO (LINEAR), ACETABULO DE DUPLA MOBILIDADE, CABEÇA FEMORAL, PARAFUSOS OSSEOS, CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO	KIT	HMSA	10	HMSA	40		
			HEC	4	HEC	8		
			HDDS	4	HDDS	8		

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Composição do Kit de Artroplastia de Revisão de Quadril:

2.1.1 Diferentemente da artroplastia primária, a cirurgia de revisão de quadril é um procedimento de maior complexidade, que demanda uma variedade ampliada de implantes e instrumentais específicos.

2.1.2 O kit necessário para esse tipo de intervenção é composto por dois grandes grupos:

2.1.2.1 Componentes protéticos (implantes) de uso único, selecionados conforme a necessidade clínica individual de cada paciente; Instrumental cirúrgico de uso reutilizável, indispensável para a execução adequada da técnica cirúrgica.

2.1.2.2 A utilização dos implantes é individualizada, considerando as particularidades anatômicas e clínicas de cada caso.

2.1.2.3 Para esta solicitação, foi adotada uma composição padrão com base nos itens mais comumente utilizados em procedimentos de revisão de quadril, podendo ser ajustada conforme as especificidades do paciente.

2.1.3 Ressalta-se que a composição detalhada de cada kit foi elaborada em conjunto com a equipe médica responsável, cuja solicitação técnica está anexada à peça nº 6, integrando oficialmente este processo de aquisição.

2.1.4 Ressalta-se que o pagamento dos materiais ocorrerá exclusivamente em relação aos itens efetivamente utilizados em sala cirúrgica, devidamente registrados e validados em

folha de sala, não sendo devido qualquer pagamento pela simples disponibilização da caixa cirúrgica, pelos itens não utilizados ou pelo conjunto completo. Para fins de faturamento, será obrigatória a apresentação de orçamento detalhado, individualizado e discriminado, com a descrição e o valor unitário de cada componente.

2.1.4.1 Deverão constar no orçamento, de forma individualizada, os seguintes itens:

- a) Haste femoral
- b) Sistemas de cabo Dall-Miles
- c) Componentes acetabulares (taças)
- d) Gaiolas de reconstrução
- e) Cunhas de metal trabeculado
- f) Inseto (liner)
- g) Acetábulo de dupla mobilidade
- h) Cabeça femoral
- i) Parafusos ósseos
- j) Cimento ósseo com antibiótico

2.2 A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento de materiais médico- hospitalares às **unidades hospitalares participantes da Ata de Registro de Preços**, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Condições da Contratada: A empresa vencedora do certame deverá:

- a) Disponibilizar o material solicitado em tempo hábil para atender à cirurgia assim que for solicitado, garantindo o pleno atendimento das demandas assistenciais no prazo de 24hrs;
- b) Realizar a reposição do material consignado, sendo esta obrigação exclusiva da CONTRATADA;
- c) Disponibilizar profissional instrumentador/repositor, sempre que demandado pelo cirurgião da unidade hospitalar requisitante, com vínculo empregatício direto com a empresa vencedora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal;
- d) Assegurar que o instrumentador confirme que os materiais entregues correspondem exatamente aos solicitados pelo cirurgião, bem como que os materiais processados estejam devidamente liberados para uso imediatamente antes do ato cirúrgico;
- e) Garantir que os materiais implantáveis, acompanhados de seus instrumentais específicos, sejam armazenados em caixas/containers adequados, ocupando no máximo 80% da capacidade do estojo, mantendo-se em perfeitas condições de uso, sem manchas, amassamentos ou corrosões, de forma a permitir integralmente os processos de limpeza e esterilização;
- f) Oferecer assistência técnica e/ou treinamento quando solicitado pela seção de OPME das **unidades hospitalares participantes da Ata de Registro de Preços**, bem como realizar a substituição de peças danificadas ou impróprias para uso;
- g) Encaminhar todos os materiais com seus respectivos instrumentais, equipamentos e acessórios necessários, devidamente limpos, sem sujidades e em condições de reprocessamento, para a Central de Material e Esterilização (CME) dos hospitais participantes da ARP;

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A aquisição de materiais de ortopedia é necessária para o atendimento às **unidades hospitalares participantes da Ata de Registro de Preços**. Os hospitais em questão atendem apenas ao Sistema Único de Saúde – SUS, administrados pela Fundação Inova Capixaba.

3.1.2 Dessa forma, a disponibilidade contínua de materiais de ortopedia é essencial para garantir a eficiência no atendimento, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

3.1.3 Os hospitais participantes da ARP desempenham um papel fundamental nas especialidades de ortopedia e traumatologia, realizando cirurgias, das quais cerca de 68% requerem o uso de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais).

3.1.3.1 Diante dessa necessidade, solicitamos uma quantidade essencial para atender às nossas demandas, conforme informado na peça nº 65.

3.1.3.2 Diante desse cenário, torna-se essencial a implementação de um processo ágil para a aquisição regular desses materiais.

3.1.4 Tal medida assegura a disponibilidade dos itens indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, promovendo a reabilitação funcional dos pacientes e contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

3.1.5 Visando à ampliação e otimização das compras, foi realizado convite para participação de outros hospitais da rede INOVA. Em resposta, os hospitais HEC e HDDS encaminharam suas respectivas solicitações, as quais encontram-se anexadas à peça nº 64.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 A quantidade estimada encontra-se mencionada no quadro supracitado, com base nas aquisições emergenciais realizadas nos processos nº 2024-1PJFS, 2025-9F7RF, 2025-5TJH6 e 2025-5TQ9R, as quais evidenciam a recorrência da demanda e a necessidade de manutenção de estoque adequado para garantir a continuidade dos atendimentos assistenciais e a realização dos procedimentos cirúrgicos de forma segura e ininterrupta no âmbito dos hospitais participantes do certame.

3.2.2 Somente será paga a quantidade efetivamente utilizada, conforme a demanda de cada unidade hospitalar, mediante apresentação da folha de sala de uso do paciente devidamente assinada e atestada pelo responsável.

3.2.2.1 Considerando que foram realizadas quatro aquisições emergenciais anteriores, utilizou-se esse histórico como base de cálculo para definição do quantitativo estimado.

3.2.3 O levantamento histórico foi realizado com o objetivo de fundamentar a previsão de consumo e dimensionar com maior precisão a quantidade necessária de OPME a ser adquirida, de forma a atender à demanda da especialidade de Ortopedia e demais áreas correlatas.

3.2.4 Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo e na frequência dos procedimentos realizados no período, garantindo planejamento mais assertivo e reduzindo a necessidade de futuras compras emergenciais, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.2.5 Considerando que não há, no momento, processo em andamento para aquisição desses materiais, justifica-se a abertura de novo processo administrativo, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular e a disponibilidade imediata dos itens necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos programados, evitando desassistência aos pacientes.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

APLICA

NÃO SE APLICA

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

SIM

NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA: PAREI AQUI

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente nos endereços abaixo:

Hospital Sívlio Avidos – HMSA	Farmácia do centro cirúrgico, situado à Rua Cassiano Castelo, nº 307 – Centro – Colatina/ES, CEP 29700-060, telefone (27) 3717-2417 sopme.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br
Hospital Estadual Central – HEC	Almoxarifado, situado à Rua São José, 76 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-430, telefone (27) 3636-4700 coord.opme@hec.es.gov.br
Hospital Estadual D. ^o Dório Silva - HDDS	Almoxarifado de materiais, situado à Rua da Aldeia, SN – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES CEP: 29165-150 sopme.hdds@inovacapixaba.es.gov.br

5.1.2 A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente das 07h às 16h. Caso haja qualquer alteração no horário de entrega, o setor de OPME deverá ser previamente informado, a fim de que possa comunicar ao setor de OPME e garantir o adequado recebimento do material.

5.1.3 Disponibilizar o material solicitado em tempo hábil para atender a cirurgia assim que for solicitado, garantindo o pleno atendimento das demandas assistenciais no prazo de 24hrs, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.6 O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os

prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 ENTREGA PROGRAMADA: o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo: O material será entregue às Unidades Hospitalares participantes de acordo com a solicitação do OPME, realizada por e-mail sempre que se fizer necessário. Ressalta-se que os hospitais não possuem espaço suficiente para manter todo o material em estoque e que o reabastecimento depende das folhas de sala e do uso efetivo pelos pacientes. Por esse motivo, não é possível prever uma data fixa de abastecimento.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

CATÁLOGO

PRODUTO

PRODUTO E CATÁLOGO

OUTROS: -----

NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do **CATÁLOGO**, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e depois de autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor Centro Cirúrgico (OPME), situado na situado na Rua Cassiano Castelo, 307– Centro Colatina (ES), CEP: 29700- 060, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado;

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado;

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente;

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada;

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada;

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

APLICA

NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

8.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da folha de sala referente ao uso do material, contendo as assinaturas do médico responsável, do instrumentador e do circulante de sala, como forma de comprovação da efetiva utilização.

8.2.2 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

8.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

8.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

8.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida

Instrução Normativa.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local proposto, conforme especificações.

10.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 A contratada deverá atender integralmente a todas as solicitações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Disponibilizar profissional instrumentador, sem vínculo empregatício com a contratante.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(c) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

14.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por (Aldiceia de Souza Braga da Rosa SETOR OPME).

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 22/12/2025.

18.2

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

Esse TR foi feito por

ALDICEIA DE SOUZA BRAGA DA ROSA
SUPERVISOR OPME

Aprovação
DIRETOR ADMINISTRATIVO
THIAGO SOSSAI

ANEXO III – ARP Nº 020/20026

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
 PROCESSO Nº _____
 PREGÃO Nº ____/_____
 ID CidadES Nº _____
 ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						R\$

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
- 2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
- 2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
- 2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

- 3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quals) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao

disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 020/20026

PROPOSTA COMERCIAL



TrueMed Comércio Atacadista de Produtos Hospitalar
Ltda

Rua Capitão Domingos Correa da Rocha, 80, Sala 101, Santa Lúcia,
Vitória - ES, CEP: 29056-220 3201-8810 CNPJ 30.160.323/0001-03

ANEXO II.A
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 2025-5TDZD

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO/ ESQUERDO COMPONENTES: HASTES FEMORAIS, SISTEMAS DE CABO DALL- MILES, COMPONENTE ACETABULARES(TAÇAS), GAIOLAS DE RECONSTRUÇÃO, CUNHAS DE METAL TRABECULADO, INSERTO (LINEAR), ACETABULO DE DUPLA MOBILIDADE, CABEÇA FEMORAL, PARAFUSOS OSSEOS, CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO	1	56	LIMA	R\$ 48.000,00	R\$ 2.688.000,00

Validade da proposta: 120 dias

Dados do Responsável pela proposta:

Marcos Fang Tam

Tel: (27) 99987-6863 - (27) 995754157 (administrativo) ou

(27) 3201-8810 E-mail: contato@truemed-es.com

Vitória, 17 de abril de 2026.

MARCOS FANG
TAM:053800314
63

Assinado de forma digital
por MARCOS FANG

TAM:05380031463

Dados: 2026.04.17 12:00:19

03:00

MARCOS FANG TAM

2026-DBM400 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/04/2026 14:49 PÁGINA 1 / 297

2026-2814PN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2026 15:17 PÁGINA 22 / 23

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 25/05/2026 15:17:22 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 18/05/2026 18:23:23 -03:00

MARCOS FANG TAM
CIDADÃO
assinado em 21/05/2026 10:58:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 15:17:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTÃO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2814PN>